**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 052**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000.**

**CGC: 03.903.176/0001-41 – Fone: 0xx67 3448-1925.**

Deodápolis, 02 de Outubro de 2014.

**Decreto n° 52./2014**

“Dispõe sobre a implantação de 1/3 de horas-atividades aos Professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir aos Professores da Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício em sala de aula, a jornada de trabalho de 2/3 de sua carga horária regulamentar, a título de interação com os educandos.

Art. 2º - O 1/3 restante será computado sob o título de horas-atividades, com fulcro no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 3º - A instituição da jornada de trabalho de 2/3 da carga horária de que trata o art. 1º deste Decreto será implementada no exercício de 2015, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de Outubro de 2014.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal